



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O crescimento do número de acidentes, da violência urbana, dos casos de agravos clínicos crônicos agudizados e a insuficiente estruturação da rede assistencial, já seriam motivo suficiente para a sobrecarga dos serviços de Urgência e Emergência, situação esta que se agrava quando vista sob a ótica do aumento da expectativa de vida dos brasileiros.

Estas situações, associadas a atual eficiência – ou a falta dela – torna necessária a ordenação de todas as portas de entrada dos serviços de saúde do SUS, possibilitando sua resolução integral ou transferindo-a responsabilmente para um serviço de maior complexidade, dentro da lógica de organização da Rede de assistência em saúde e da Rede de Atenção às Urgências, trabalhando dentro de um conceito amplo de saúde que atue desde a promoção e prevenção até a recuperação da saúde.

Desta forma direcionando a intervenção e a resposta às necessidades de saúde, e organizando a rede de assistência, as UPA's integram a rede como espaço de suporte entre as unidades básicas de saúde e instituições hospitalares.

Atualmente em Mafra a unidade de Pronto Atendimento trabalha como serviço de assistência as urgência e emergências e como porta de entrada especializada na rede de atenção as urgências e emergências da região.

O serviço é custeado pelo município através do Hospital São Vicente de Paulo em gestões anteriores para que o mesmo pudesse integrar a rede. Desta forma, ante a ausência de CNES próprio o Ministério da Saúde não promove transferências de recursos para sua manutenção do Sistema municipal.

A atuação pública municipal nesta área ocorre em espaço físico insuficiente para atender de forma humanizada os usuários, dificultando a implantação de fluxos na unidade pondo em risco a saúde dos servidores, devido situações que requerem organização de espaço físico.

A conformação do serviço atual compõe uma mescla de atendimento a população residente no município e referencia aos municípios em torno na media e alta complexidade de algumas especialidades, como ortopedia e neurologia, contribuindo para fluxo intenso de pacientes em situação de emergência dos municípios de referencia, proporcionando lentidão nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

atendimentos aos usuários de classificação verde e azul, comprometendo a eficiência e eficácia do serviço. Gerando também transtornos imensos para a regulação da rede, custos elevados aos município e situações de estresse constantes entre equipe e usuários, que entende que as suas necessidades não são atendidas conforme as suas expectativas.

A unidade de atenção às urgências e emergências atende mensalmente uma média de 5.000 pacientes, destes 20% são emergências, 12% urgências e 68% pacientes classificados como consultas ambulatoriais, conforme protocolo de classificação de risco adotado com base na orientação do Ministério da Saúde.

A situação agrava-se pela dificuldade de regulação dos pacientes classificados como ambulatoriais devido a equipe dispor de pouco tempo para encaminhamento efetivo dos usuários para atenção básica, mesmo que atualmente o município dispõe de 100% de cobertura para a Estratégia de Saúde da Família com possibilidade de regulação afetiva, devido estrutura organizacional onde além do médico de saúde da família, contamos com médico de suporte para as unidades com fluxo intenso de pacientes.

Atualmente o modelo de gestão vigente não garante a completa gerencia a fim de estabelecer todos os critérios ao atendimento aos usuários do serviço de Pronto Atendimento. Não dispomos de instrumentos avaliativos de eficiência e eficácia, os custos sobrepõe a efetividade do serviço, encontramos resistência à implantação de protocolos de monitoramento e clínicos na unidade e, manutenção das equipes médicas e de enfermagem, desta forma contribuindo para as queixas dos usuários do serviço de forma constante, referente à humanização e atendimento de suas demandas.

Neste diapasão é primordial reforçar que conforme o art. 37 da Constituição Federal *“a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência,**”* e como tal deve observar a boa prestação do serviço público, neste caso, no fornecimento de meios para viabilizar a saúde do cidadão da forma mais célere, econômica e eficiente.

A gestão pública municipal busca constantemente efetivar a política pública de atendimento as urgência e emergências, desde ano de 2010 vem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

implantando alternativas de gestão que venha a suprir as deficiências. A primeira forma de gestão aplicada ao serviço deu-se por meio de gestão única e exclusiva do ente público, realizando concurso para todos os componentes da equipe de urgência e emergência. Durante o período os servidores foram pedindo exoneração dos cargos sob as mais variadas justificativas dentre elas, muitos profissionais referiram a dificuldades para se deslocar para localidades distantes dos grandes centros, estrutura muitas vezes deficitária devido à inviabilidade financeira regional, salários dos servidores públicos municipais limitados, não sendo atrativo para profissionais de nível superior, principalmente aqueles de maior especialização, o que ocasionou uma alta rotatividade porque os servidores selecionados em pouco tempo procuram outras oportunidades.

Devido às dificuldades encontradas na gestão pública exclusiva da Secretaria Municipal de Saúde, dentre elas obstáculos para contratar médicos e outros profissionais de saúde para aturem no serviço de pronto atendimento devido a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101, de 4/5/2000), qual impõe limites para gastos com pessoal, o que dificulta a ampliação dos quadros das secretarias de saúde, sendo que as despesas com pessoal na área de saúde consomem montante importante de seus recursos.

Assim, como a única forma de contratação se dá por meio de concurso publico, resta inviabilizado a manutenção dos serviços nos modelo descrito. Porém buscou-se uma segunda forma para gerir os serviços disponibilizados no pronto atendimento por meio de convênio com instituição filantrópica hospitalar qual participa da gestão desde 2012.

O modelo de gestão adotado tinha como meta compartilhar as deficiências existentes no serviço e a organização conforme a responsabilização dos entes envolvidos no processo, quais pactuaram suas responsabilidades nos atendimento as urgência e emergência conforme a rede de atenção estabelecida pelo Ministério da Saúde. Porem durante os quatro anos de vigência do modelo da gestão não conseguiu evoluir na efetivação da politica de atenção as urgências que toma como base as portarias do Ministério da Saúde; MS 1.600 de 07 de julho de 2011 que institui a Rede de Atenção às Urgências no SUS, 2.648 de 07 de novembro de 2011 que redefine as diretrizes para a implantação do componente unidade de pronto atendimento (UPA) e 4.279 de 30 de dezembro de 2010 que



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde com o conceito de Redes de Atenção à Saúde (RAS).

Contudo, as dificuldades na efetivação do modelo de gestão entre Secretaria Municipal de Saúde e o próprio Hospital evidenciou problemas como o compartilhamento de equipes ficando estes sob a gestão da Secretaria, tendo esta que formular políticas funcionais para os servidores efetivos e os profissionais do Hospital, causando situação de conflito e o não entendimento das equipes como responsáveis pela atenção integral aos usuários independente da esfera de gestão.

Durante novas pactuações a resistência dos profissionais concursados dentre outros em manter o serviço de forma a contemplar a necessidades de novas demandas da região, como alta complexidade em ortopedia e unidade de AVC. Conflitos entre equipes tanto clínicos e quanto ao serviço de retaguarda especializada equipes de enfermagem e serviços complementares, modelo que não contribuiu para formulação efetiva da politica publica.

A Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Mafra, ao definir a abertura da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, deu inicio a busca por um modelo eficiente de gestão, haja visto, as experiência descritas anteriormente. Realizamos visitas a unidades de saúde quais são gerenciadas por Organizações Sociais em municípios próximos, como Joinville, Rio do Sul e Ponta Grossa.

Devido a eficiência, eficácia apresentada na prestação dos serviços de saúde à população, avaliou-se ser atualmente a melhor opção de gestão do serviço a ser implantado no município.

Levando em consideração a necessidade de realizarmos adequações físicas para comportar os serviços, aquisição de materiais de escritórios (cadeira, mesas entre outros), cedência de estrutura física, equipamentos médicos hospitalares e servidores concursados. Avaliando a complexidade de todo o processo acreditasse avançarmos na implementação da política com base nas portarias do Ministério da Saúde, com chances efetivas de sucesso.

Diante desse quadro, propomos o modelo de gestão por meio de Organização Social visando potencializar o atendimento via SUS, de forma resoluta e qualificada aos usuários que buscam atendimento em situações agudas ou crônicas agudizadas. Na busca de compor uma rede organizada de atenção às urgências, além de fornecer retaguarda às urgências atendidas pela Rede de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

Atenção Básica e funcionar como local de estabilização de pacientes atendidos pelo SAMU 192.

Ao transferir a execução dos serviços de saúde através do competente contrato de gestão, o poder público mantém a responsabilidade de garantir que sejam prestados o primeiro atendimento aos casos de natureza clínica, cirúrgica ou de trauma, estabilizando os pacientes e realizando a investigação diagnóstica inicial, definindo, em todos os casos, a necessidade ou não, de encaminhamento a serviços hospitalares de maior complexidade.

De maneira geral, favorece a efetiva redução de formalidades burocráticas na execução de serviços e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), ao implantar um modelo de gestão por resultados, baseado em indicadores de monitoramento e avaliação e melhorando o serviço ofertado com assistência humanizada, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS, e observando as políticas públicas voltadas para a área de saúde.

Assim, objetivamos elaborar um modelo de proposta que vise à correção de irregularidades assistências, a implantação de modelo de economia visando o uso correto dos recursos públicos, eficiência, eficácia e efetividade na contratação e na prestação de tais serviços, no que diz respeito ao Município. Assim, a proposta visa atender uma população estimada em 55 mil habitantes, de forma responsável, em regime aplicável à entidade privada monitorada pela gestão pública por meio de contrato organizacional.

A convocação pública para elaboração de parcerias com as Organizações Sociais, por parte do município esta centrada no compartilhamento de objetivos e compromissos com os resultados sanitários e econômicos, inovando o processo de organização do sistema de saúde.

No que tange a economia de escala e escopo, que o ocorre quando os custos médios de longo prazo diminuem, à medida que aumenta o volume das atividades e os custos fixos se distribuem por um maior número dessas atividades, desta forma, a concentração de serviços em determinado local racionaliza custos e aperfeiçoa resultados qualificando a assistência e garantindo a sobrevivência com qualidade dos usuários do serviço.

Não menos importante, a qualidade compreendida como o conceito de graus de excelência do cuidado que pressupõe avanços e retrocessos nas seis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

dimensões, a saber: segurança; efetividade; centralidade na pessoa; pontualidade; eficiência, e equidade.

Como objetivo final de aplicar as diferentes densidades tecnológicas, que integradas por meio de sistemas de apoio técnico, logístico e de gestão, buscam garantir a integralidade do cuidado, redirecionando suas ações e serviços no desenvolvimento da RAS para produzir impacto positivo nos indicadores de saúde da população mafrense.

Desta feita, justificada esta a necessidade de elaboração da Chamada Pública visando a Contratação de OS, para prestação de Serviços para Atendimento de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, Porte I, Inclusive o Gerenciamento Administrativo da respectiva unidade assistencial, (suprindo as necessidades de capital humano, material de consumo e permanente, manutenção preventiva e corretiva e outras necessidades da unidade assistencial), no âmbito SUS, nos termos da Lei Municipal nº 4.251 de 05 de abril de 2.017, para que se proceda a escolha de entidade qualificada para a formulação de Contrato de Gestão.

Jaqueline Fátima Previatti Veiga

Secretaria Municipal de Saúde

Diante dos argumentos expostos na presente justificativa técnica, determino a abertura de Processo de Chamada Pública para posterior contratação, nos termos da Lei Municipal nº 4.251/2017.

Wellington Roberto Bielecki

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2017

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL
PARA GESTÃO DA UNIDADE DE
PRONTO ATENDIMENTO UPA-PORTE I
DO MUNICÍPIO MAFRA**

O **MUNICÍPIO DE MAFRA**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar a abertura do Edital de Chamamento Público para seleção de ORGANIZAÇÕES SOCIAIS (OS), visando à celebração de Contrato de Gestão para o “gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto Atendimento (UPA PORTE I)” da Secretaria Municipal de Saúde Mafra, nos termos da Lei Municipal nº 4.251 de 05 de abril de 2017 e Decreto nº 4.017 de 26 de abril de 2017, conforme especificações constantes deste Edital.

1. DO RESUMO DAS CONDIÇÕES GERAIS

1.1. Os Envelopes deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Mafra/SC, situada à Avenida Frederico Heyse, nº 1386, Centro, neste município e respeitará o seguinte cronograma:

Entrega dos Envelopes	13 / 06 / 2017	Até as 12:00 hrs
Abertura dos Envelopes	13 / 06 / 2017	Às 13:30 hrs

1.2. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público, sendo esta formada por servidores públicos ocupantes de cargos permanentes no quadro, designados por meio da Portaria Municipal nº 564/2017.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

1.4. É obrigatória a realização de vistoria técnica ou apresentação de declaração de conhecimento da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Mafra e apresentação do correspondente atestado de vistoria, para o fim de habilitação, conforme modelo constante do ANEXO I.

1.5. A cópia do respectivo edital, bem como maiores informações e esclarecimentos de dúvidas a respeito deste Edital encontram-se à disposição dos interessados, no endereço Av. Frederico Heyse nº 1386, onde poderá ser consultado, em dias úteis, no horário das 8 às 12 horas – 13:30 às 17:00 horas, ou no sítio <http://www.mafra.sc.gov.br>.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por objeto a seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços da Unidade de Pronto-Atendimento (UPA PORTE I), da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. José Severiano Maia esquina com a Rua Germano Evers, no bairro Jardim América, no município de Mafra/SC.

2.2. Integram este edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes ANEXOS, servindo estes de balizador para a formulação das propostas técnicas a serem apresentadas:

2.2.1. A especificação dos serviços e atividades a serem realizadas estão descritas no ANEXO II (Especificação dos Serviços e Atividades a serem desenvolvidas na UPA).

2.2.2. As instalações estão discriminadas, respectivamente, no ANEXO III (Estrutura Física da Unidade de pronto Atendimento UPA).

2.2.3. A relação de equipamentos e materiais necessários quais serão cedidos para que a unidade esteja apta a funcionar encontra-se no ANEXO IV (Relação de materiais médicos hospitalares cedidos pelo município de Mafra para instituição).

2.2.4. Descrição da ambulância a ser cedida pelo Município para entidade no ANEXO V.

2.2.5. Descrição dos itens necessários para serem disponibilizados pela instituição para rouparia/enxoval e uniformes ANEXO VI.

2.2.6. Quanto à relação de servidores públicos municipais, que atuarão na Unidade de Pronto Atendimento a serem cedidos do quadro funcional de Servidores



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

efetivos da Secretaria Municipal de Saúde para instituição, encontra-se descrito no ANEXO VII.

2.2.7. A relação da Equipe técnica para atuar na UPA a ser provida pela instituição no ANEXO VIII.

2.2.8. A relação mínima de materiais de consumo médico hospitalar a ser disponibilizado pela instituição para a UPA está contida no ANEXO IX.

2.2.9. A relação mínima de medicamentos a serem disponibilizados pela instituição para a UPA está contida no ANEXO X.

2.2.10. A relação mínima de exames a serem disponibilizados pela instituição para UPA, está contida no ANEXO XI.

2.2.11. A relação de equipamentos a serem disponibilizados pela instituição para a UPA está contida no ANEXO XII.

2.1.12. A relação das adequações físicas a serem realizadas pela instituição para a UPA conforme cronograma de execução, ANEXO XIII.

2.1.13. A Descrição dos equipamentos de informática a serem cedidos para a entidade está previsto no ANEXO XIV.

2.2.14. A Portaria de nomeação da comissão especial de seleção está contida no ANEXO XV.

2.2.15. A Minuta do termo de permissão de uso de bens móveis está contida no ANEXO XVI.

2.2.16. A Minuta de termo de cessão de uso de bens imóveis está contida no ANEXO XVII.

2.2.17. A Minuta de termo de cessão de servidores efetivos está contida no ANEXO XVIII.

2.2.18. O Sistema de transferência de recursos e parâmetros de indicadores de desempenho está previsto no ANEXO XIX

2.2.19. O Roteiro para elaboração de proposta técnica está previsto no ANEXO XX.

2.2.20. A Execução orçamentária e a forma de prestação de contas está contida no ANEXO XXI.

2.2.21. A Lei Municipal nº 4.251 de 05 de abril de 2017 está no ANEXO XXII.

2.2.22. O Decreto Municipal nº 4.017 de 26 de abril de 2017 está no ANEXO XXIII.

2.2.23. O Modelo de Plano de Trabalho está contido no ANEXO XXIV.

2.2.24. Planta baixa da Unidade de Pronto Atendimento de Mafra, ANEXO XXV.

2.3. Na execução do contrato de gestão serão utilizados profissionais correlatos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

auxiliares necessários ao atendimento ao público, a fim de realizar atendimentos de urgência e emergência em geral, adulto e pediátrico, envolvendo acolhimento, classificação de risco e procedimentos médicos, tais como investigação diagnóstica e tratamento; e ainda serviço de apoio e diagnóstico, mediante a realização de exames complementares necessários para o diagnóstico ou a coleta de materiais, e realização de procedimentos terapêuticos imediatos necessários no atendimento da emergência e estabilização do paciente, bem como encaminhamento às Unidades Hospitalares de maior complexidade.

2.4. Caberá ao Presidente da Comissão Especial de Seleção responder às impugnações e pedidos de esclarecimentos formulados pelos potenciais participantes antes da realização da sessão, com o encaminhamento de cópia da resposta para todas as interessadas.

2.5. Decairá do direito de impugnar o Edital o participante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de recebimento e abertura dos envelopes referentes ao presente Processo Público de Seleção, sendo que impugnações posteriores a esta data não terão efeito de recurso.

2.5.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão, necessariamente, ser protocolizadas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Av. Frederico Heyse nº 1386, 2º andar, Centro, Mafra SC, telefone (47) 3642 4009, das 8 às 12 horas, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes.

2.6. Este Edital e seus ANEXOS serão disponibilizados no sítio www.mafra.sc.gov.br bem como, na Prefeitura Municipal, situada na Av. Frederico Heyse nº 1386, 2º andar, Centro, Mafra SC, telefone (47) 3642 4009, das 8 às 12 horas.

3. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

3.1. No dia 13 de Junho de 2017, das 8h30min às 12h, as Organizações Sociais qualificadas deverão manifestar expressamente seu interesse em participar da presente seleção, por meio de requerimento escrito e apresentação de Plano de Trabalho, entregues no endereço da Prefeitura Municipal, situada na Av. Frederico Heyse nº 1386, 2º andar, Centro, Mafra SC, Setor de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente seleção, as Organizações Sociais que já estejam assim qualificadas pelo Município de Mafra, com objeto compatível com o presente Edital, na data da entrega dos envelopes, conforme cronograma previsto no item 1.1. deste Edital de Chamamento Público.

4.2. Não será admitida a participação de Organizações Sociais que estejam suspensas ou penalizadas junto ao poder público federal, estadual ou municipal, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas, pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, nos níveis federal, estadual ou municipal.

4.3. Não será permitida a participação de mais de uma instituição sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, observando-se, ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº. 4.251 de 05 de Abril de 2017.

4.4. As Organizações Sociais deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e de seus ANEXOS, das condições gerais e particulares do objeto da presente seleção e da forma de execução do contrato de gestão, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar o desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da sua proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Organização Social poderá promover a indicação e o credenciamento de seu representante na presente seleção, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos.

5.2. A Comissão somente credenciará os representantes legais (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.) das participantes que apresentarem os seguintes documentos:

5.2.1. Cópia do ato constitutivo, Estatuto em vigor com a última alteração ou consolidação, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

5.2.2. Termo de credenciamento (conforme modelo 1 do Anexo XXVI deste edital), especificando e nomeando o sócio, dirigente ou proprietário que atuará no processo, formulando propostas e para prática de todos os demais atos inerentes.

5.2.3. Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.

5.3. A Organização participante poderá se fazer representar por procurador ou preposto, cujo credenciamento é condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Cópia do ato constitutivo ou Estatuto em vigor com a última alteração contratual ou consolidação, devidamente registrado que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial.

5.3.2. Procuração, ou termo de credenciamento com firma reconhecida em cartório, outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

5.3.3. Documento de identificação original ou cópia autenticada, com foto, do representante legal.

5.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma Organização Social.

5.5. Os documentos de credenciamento serão examinados pela Comissão Especial de Seleção antes da abertura dos envelopes contendo a documentação referente à Habilitação.

5.6. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não será motivo de inabilitação da Organização Social, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma nas sessões públicas.

5.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo de seleção.

6. DO DIA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA DE ENVELOPES

6.1. As Organizações Sociais interessadas deverão protocolizar no dia 13 de Junho de 2017, das 8h30min às 12h, junto à Comissão Especial de Seleção, no endereço da Prefeitura Municipal, situada na Av. Frederico Heyse nº 1386, 2º andar, Centro, Mafra SC, na sala de licitações os Envelopes n.º 01 e 02, respectivamente, de HABILITAÇÃO e PROPOSTA TÉCNICA, distintos, fechados e indevassáveis, contendo, as partes externas e frontais, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA

NOME DA ORGANIZAÇÃO SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

6.2. Ficará impedida de participar da presente seleção, a Organização Social que entregar os envelopes após a data e o horário estabelecidos no item 6.1 deste Edital.

7. DO ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO

7.1. No Envelope nº 01 deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

7.1.1. Cópia do decreto de qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Mafra/SC

7.1.2. Comprovante atualizado expedido em data não anterior aos últimos 3 (três) meses, de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.3. Cópia do Estatuto Social, registrado no cartório competente, que demonstre que a sua área de atuação é compatível com a do objeto do Concurso regido por este Edital;

7.1.4. Cópia da Ata de fundação da Entidade;

7.1.5. Cópia Ata de eleição e de posse da atual Diretoria Executiva, ou instância equivalente ao órgão de gestão;

7.1.6. Comprovação da regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como junto à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

7.1.7. Comprovação da inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

- 7.1.8.** Cópia da carteira de identidade e cartão de inscrição no CPF/MF dos seus responsáveis legais, com poderes estatutários de representação judicial e extrajudicial da entidade;
- 7.1.9.** Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social proponente de que não possui agente público no exercício, a qualquer título, em cargo de direção;
- 7.1.10.** *Curriculum vitae* dos dirigentes responsáveis pela boa administração dos recursos recebidos pela entidade;
- 7.1.11.** Declaração firmada pelo dirigente máximo da Organização Social atestando pleno conhecimento do objeto a ser pactuado e de suas condições.
- 7.1.12.** Na hipótese da entidade não ter sua sede no Estado de Santa Catarina, deverá providenciar seu registro junto ao Conselho Regional Medicina de Santa Catarina, até a assinatura do Contrato;
- 7.1.13.** Declaração, firmada pelo representante legal, de que a entidade não se encontra impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título;
- 7.1.14.** Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8666/93;
- 7.1.15.** Atestado de vistoria ou apresentação de declaração de conhecimento da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24h, conforme modelo constante do ANEXO I deste Edital, emitido por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, comprobatório de inspeção pela Organização Social do local onde será executado o contrato de gestão.
- 7.1.16.** Apresentar 01 (um) atestado de capacidade técnica (por serviço específico e ou global), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.
- 7.1.16.1.** O Atestado deverá ser fornecido em papel timbrado, devidamente assinado pelo representante da empresa, contendo o carimbo do CNPJ da empresa.
- 7.2.** No caso de isenção ou não incidência de Tributos, a Organização Social deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

7.3. Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.

7.4. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, a Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura deste processo público de seleção.

7.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8. DO ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA TÉCNICA

8.1. O Envelope nº 02 deverá conter a proposta técnica, conforme definido no ANEXO XX – Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica, em papel timbrado da entidade, em uma via, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, contendo:

8.1.1. Especificação da proposta de gerenciamento e execução das atividades e serviços de saúde que serão desenvolvidos na unidade (plano de trabalho), levando em consideração a especificação contida no ANEXO XXIV;

8.1.2. Definição de metas quantitativas, qualitativas, operacionais, indicativas de melhorias da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, bem como os respectivos prazos e cronograma de execução.

8.1.3. Detalhamento do valor orçado para implantação da referida proposta, com a indicação dos meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto do contrato de gestão a ser firmado;

8.1.4. Definição de indicadores para a avaliação do desempenho e da qualidade na prestação dos serviços;

8.1.5. Indicação da validade da proposta, igual a 90 (noventa) dias corridos, contado da data da entrega da proposta.

8.2. Não será aceita proposta entregue em Disquete, CD ou DVD, pendrive outro meio digital.

8.3. É obrigatória a utilização e o preenchimento do modelo de formulário apresentado como ANEXO XX - Roteiro para Elaboração da Proposta Técnica, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

pena de desclassificação da Proposta.

8.4. A Organização Social, desde já, fica ciente de que, ocorrendo cessão de servidores municipais para a execução do Contrato de Gestão, será procedido o correspondente abatimento no repasse mensal de acordo com os valores da tabela de referência definida previamente.

9. DO JULGAMENTO

9.1. Na data e horário descritos no item 6 deste Edital, a Comissão dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo a abertura dos Envelopes nº 01 para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração de julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte das Organizações Sociais, mediante declaração da desistência que deverá constar na ata, serão abertos e os Envelopes nº 02.

9.2. As Propostas serão analisadas e pontuadas pela Comissão de Credenciamento conforme os parâmetros e critérios abaixo:

9.2.1. Quadro de Pontuação

Critério Pontuação	
1. Atividade	Pontos
1.1. Organização	1,6 pontos
1.2. Incremento da Atividade	1,6 pontos
2. Ações voltadas à qualidade	Pontos
2.1. Qualidade Objetiva: Comissões	1,0 pontos
2.2. Qualidade Subjetiva: Instrumentos de satisfação	0,6 pontos
3. Qualificação técnica	Pontos
3.1. Experiência em Pronto-Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	2,0 pontos
3.2. Experiência com estagiários e residentes	0,2 pontos
4. Preço	Pontos
Valor da proposta	3,0 pontos
Total	10 Pontos

9.2.2. Critérios e Parâmetros

1. Atividade
1.1. Organização: Avalia a adequação da proposta de organização dos serviços e execução das atividades à capacidade operacional da Unidade. Demonstra potencialidade quanto à organização, quando atende a processo sistematizado capaz de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

produzir resultado dentro de um contexto de produção de serviços, baseado na implantação de fluxos, da gestão e processos de trabalho: **pontuar 0,4 pontos por política organizacional, limitado a 1,6 pontos.**

1.2. Incremento: Avalia o plano de implementação e execução das atividades e serviços mínimos e complementares propostos: **pontuar 0,2 pontos por incremento apresentado, limitado a 1,6 pontos.**

2. Ações voltadas à qualidade

2.1. Qualidade Objetiva: Proposta de constituição de Comissões internas: **pontuar 0,2 pontos por Comissão, limitada a 1,0 (um) ponto.**

2.2. Qualidade Subjetiva: Proposta de criação de instrumento para avaliação da satisfação do usuário: **pontuar 0,2 pontos por instrumento, limitado a 0.6 pontos.**

3. Qualificação técnica

3.1. Experiência anterior em gerência de serviços de pronto-atendimento, que incluam necessariamente serviços de urgência e emergência: **pontuar 0,4 pontos por ano de experiência comprovada pela Entidade/Instituição Filantrópica, limitada a 2,0 pontos.** Será avaliada a capacidade gerencial demonstrada por experiências anteriores bem sucedidas, habilidade na execução das atividades, meio de suporte para a efetivação das atividades finalísticas assistenciais, com profissionais habilitados, na busca de melhor desempenho nas atividades.

3.2. Experiência anterior com estagiários e residentes nas áreas da saúde: **pontuar 0,1 ponto por ano de experiência comprovada, limitada a 0,2 pontos.**

4. Preço

Valor da menor proposta válida apresentada. Será considerado para aferição o custo global: **pontuar 1,0 ponto até 3% de redução do valor estimado; 2,0 ponto de 4% a 7% de redução do valor estimado; 3,0 ponto acima de 8% de redução do valor estimado.**

9.3. A Comissão Especial de Seleção da Secretaria. Municipal de Saúde desclassificará as Propostas:

9.3.1. Que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste Edital;

9.3.2. Com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem o valor do orçamento estimado no item 13 do presente Edital;

9.3.3. Manifestamente inexequíveis assim consideradas as que apresentarem Propostas com valores inferiores a 30% (trinta por cento) da estimativa oficial, ressalvada à participante desclassificada, em prazo razoável estipulado pela Comissão Especial de Seleção, a possibilidade de demonstrar a viabilidade de sua oferta por meio de documentação que comprove serem os custos coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

execução do objeto do contrato de gestão;

9.3.4. Que não contemplem o funcionamento de Serviço de Acolhimento, Classificação de Risco e Serviço de Atendimento ao Usuário (SAU), em até 60 (sessenta) dias após o funcionamento da Unidade;

9.3.5. Com pontuação inferior a 5,1 (cinco vírgula um) pontos.

9.3.5.1. A Organização que não atingir a pontuação mínima descrita no item 5.3.5 deste Edital será considerada desclassificada ante a impossibilidade técnica de executar o objeto ora descrito no objeto deste Edital, não possuindo índices mínimos aceitáveis para tanto.

9.4. Será considerada vencedora do processo público de seleção a Organização Social que obtiver a maior pontuação no julgamento da Proposta Técnica, atendidas todas as condições e exigências do edital de chamamento público.

9.5. Ocorrendo a hipótese de igualdade de pontuação entre mais de uma Proposta para a prestação dos serviços objeto do presente edital, a seleção da entidade vencedora será aquela que apresentar o maior tempo de experiência anterior em gerência de serviços de pronto-atendimento, correspondente ao critério 3.1 Qualificação Técnica, do quadro constante do item 9.2.2.

9.5.1. Persistindo o empate, considerar-se-á vencedora a Organização Social que tiver obtido maior pontuação no critério 2.1 Ações voltadas à Qualidade Objetiva, do quadro constante do subitem 8.2.2 deste Edital.

9.5.2. Não sendo resolvido o desempate pelos dois critérios anteriores, será declarada vencedora a Organização Social que apresentar o menor preço.

9.6. No caso dos critérios estabelecidos nos itens anteriores não serem suficientes para dirimir a situação de empate, o desempate dar-se-á através de sorteio, promovido em ato público.

9.7. Caso seja necessário, a sessão de julgamento das propostas técnicas poderá ser suspensa, a fim de que seja possível sua análise pelos membros da Comissão de Credenciamento.

9.8. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, que será rubricada e assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e pelos representantes das Organizações Sociais participantes do Processo Público de Seleção que estiverem presentes ao ato.

9.9. O resultado do julgamento final será divulgado no Diário Oficial dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, a ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação do despacho recorrido no Diário Oficial dos Municípios, a ser protocolizado no Setor de Licitação, no endereço da Prefeitura Municipal, situada na Av. Frederico Heyse nº 1386, Centro, Mafra/SC.

10.2. Da interposição de recurso em face do julgamento das propostas pela Comissão caberá impugnação pelas demais organizações sociais participantes, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação da interposição do recurso.

10.3. O recurso e, se for o caso, as impugnações, será recebido pela Comissão Especial de Seleção, que poderá reconsiderar a decisão, no prazo de 03 (três) dias.

10.3.1. Em não havendo reconsideração, o recurso será encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração para decisão.

10.3.2. Da decisão do item 10.3.1 deste Edital caberá recurso hierárquico nos mesmos prazos e termos do item 10.1 deste Edital.

10.4. Eventual acolhimento do recurso importará apenas a invalidação dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

11.1. Decorrido o prazo de que trata o Capítulo anterior sem a interposição de recursos, ou após o julgamento destes, o resultado do Chamamento Público será homologado pelo Presidente da Comissão.

11.2. A organização social será convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação.

11.3. O contrato de gestão será celebrado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data da sua assinatura, sem possibilidade de prorrogação.

11.4. Havendo recusa em assinar o Contrato de Gestão, no prazo acima fixado, poderá a Comissão Especial de Seleção, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, convocar às demais organizações sociais participantes observadas à ordem de classificação, para os demais atos voltados à sua declaração de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

vencedora da seleção.

11.4.1. Na hipótese de ocorrer recusa em assinar o Contrato de Gestão poderá a Comissão aplicar as penalidades dispostas neste Edital.

11.5. Firmado o contrato de gestão ou aditamento, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará:

11.5.1. A publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios;

11.5.2. A divulgação do instrumento, na íntegra, no Portal da Transparência do Município.

11.6. A Organização Social fará publicar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos oriundos do Poder Público.

11.7. A Organização Social será responsável, na forma do Contrato de Gestão, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações dos ANEXOS II, III e IV.

11.8. A Organização Social será também responsável, na forma do Contrato de Gestão, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial concessionários de serviços públicos, em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si e por seus sucessores.

11.9. A execução do contrato de gestão será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com auxílio de Comissão de Avaliação do Contrato de Gestão.

12. DO VALOR ANUAL DO CONTRATO DE GESTÃO

12.1. O valor estimado para o custeio anual (referente ao primeiro período de 07 meses) previsto está fixado conforme abaixo:

12.1.1. Valor de custeio dos serviços da UPA, serão repassados mensalmente em parcelas de R\$ 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil reais).

12.2. O valor estimado para o investimento (referente aos primeiros 06 (seis) meses) previsto está fixado conforme abaixo:

12.2.1. Valor global para investimento 06 (seis) meses: até R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Federico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

12.2.2. Valor para investimento será repassado em 06 parcelas após a execução do plano de investimento parcelado contratação no valor máximo de: R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais mensais).

12.3. Os valores acima apontados referem-se ao investimento e ao custeio das atividades de gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da UPA.

12.4. Os recursos de investimento para a disponibilização dos equipamentos mencionados na relação do ANEXO XII, deste edital, encontram-se incluídos nos valores de que trata o item 12.2 deste Edital e serão repassados à entidade pelo município.

13. DO REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1. Os valores dos pagamentos, fixos e variáveis, o número de parcelas e as respectivas condições, serão definidos nos termos cabíveis, parte integrante deste Edital.

13.2. Os recursos repassados deverão ser depositados em conta bancária específica em nome da entidade, até a sua efetiva utilização para fins de execução do objeto contratual.

13.3. A instituição contratada deverá apresentar, até o 30º (trigésimo) dia de cada mês, a prestação de contas do mês anterior com as despesas efetuadas, o pagamento do pessoal contratado e os recolhimentos das obrigações previdenciárias, trabalhistas, tributárias e fiscais e tudo mais que estiver indicado no Edital.

13.4. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 30 de janeiro do exercício subsequente, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

13.5. A prestação de contas final deverá ser apresentada até 30 (trinta) dias após o término do respectivo Contrato de Gestão, inclusive com a comprovação de recolhimento ao Tesouro Municipal de eventuais saldos financeiros na ocasião, sob pena de instauração imediata de tomada de contas.

13.6. Os recursos recebidos pela entidade e não utilizados deverão ser devolvidos devidamente corrigidos.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

14.1. Os recursos necessários à contratação referente ao custeio correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.50 - 244 - fonte 102 (receitas de impostos e transferências)

3.3.50 - 446 - fonte 165 (atenção de média e alta complexidade)

14.1.1. As dotações orçamentárias estão previstas para a execução financeira para os próximos 07 meses, para o restante do contrato será realizado apostilamento.

14.1.2. Os recursos necessários à contratação referente ao investimento são de R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais), correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.50 - 244 – (receitas de impostos e transferências)

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A Organização Social que, convocada para a assinatura do Contrato de Gestão, deixar de fazê-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data do recebimento da convocação, decairá do direito à referida contratação.

15.2. Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato de gestão, assim como a execução irregular, sujeitará a Organização Social, sem prejuízo da revogação da unilateral do ajuste, às seguintes penalidades:

15.2.1. Advertência;

15.2.2. Multa;

15.2.3. Suspensão temporária do direito de contratar com a Prefeitura Municipal de Mafra por período não superior a 02 (dois) anos; e

15.2.4. Perda definitiva da Qualificação como Organização Social no Município de Mafra.

15.3. A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

15.3.1. Descumprimento das obrigações que não acarretem prejuízos para à Prefeitura;

15.3.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da atividade desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.4. A Prefeitura poderá aplicar à Organização Social multa de:

15.4.1. Um terço (1/3) do valor contratado, por inexecução total;

15.4.2. Um quarto (1/4) do valor contratado, por inexecução parcial, caracterizada quando a Organização Social não executar a totalidade do serviço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

15.4.3. Um por cento (1%) (um por cento) do valor contratado, por dia de atraso na execução dos serviços;

15.4.4. Dez por cento (10%) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato.

14.4.5. Caso julgadas devidas as multas, após garantido à Organização Social o direito de defesa, os valores correspondentes serão abatidos ao valor mensal ajustado.

15.5. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

15.5.1. Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

15.5.2. Reincidência de execução insatisfatória do ajuste;

15.5.3. Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;

15.5.4. Irregularidades que ensejam a rescisão unilateral do contrato de gestão;

15.5.5. Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.5.6. Prática de atos ilícitos visando prejudicar o contrato de gestão;

15.5.7. Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Organização Social idoneidade para contratar com o Município de Mafra.

15.6. A entidade perderá a sua qualificação como Organização Social, a qualquer tempo, quando houver alteração nas condições que ensejaram o recebimento da qualificação ou quando constatado o descumprimento das disposições contidas no Contrato de Gestão.

15.6.1. A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

15.6.2. A desqualificação importará reversão dos bens cujo uso lhes tenha sido permitido pelo Município e dos valores entregues para utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16. DO REAJUSTE

16.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato de Gestão após o período de 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato e o índice a ser utilizado é o Índice de Preços do Consumidor Amplo - IPCA.

16.2. A Organização Social não terá direito a reajustar o serviço que,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC

(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

comprovadamente, sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria Organização Social, e também do que for executado fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

17. DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO

17.1. Na hipótese de risco quanto ao regular cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Gestão poderá o município assumir a execução dos serviços que foram transferidos, a fim de manter a sua continuidade.

17.2. A intervenção será feita por meio de Decreto do Prefeito Municipal, que indicará o interventor e mencionará os objetivos, limites e duração, a qual não ultrapassará 180 (cento e oitenta) dias.

17.3. Decretada a intervenção, o Secretário Municipal a quem compete à supervisão, fiscalização e avaliação da execução de Contrato de Gestão deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato respectivo, instaurar procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e definir responsabilidades, assegurado o direito de ampla defesa.

17.4. Cessadas as causas determinantes da intervenção e não constatada culpa dos gestores, a Organização Social retornará a execução dos serviços.

17.5. Comprovado o descumprimento desta Lei ou do Contrato de Gestão, será declarada a desqualificação da entidade como Organização Social, com a reversão do serviço ao município, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.6. Enquanto durar a intervenção, os atos praticados pelo interventor deverão seguir todos os procedimentos legais que regem a Administração Pública Municipal.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É competente o foro do Município de Mafra para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

18.2. À Organização Social caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA

Avenida Frederico Heyse, nº 1386 – Centro – Mafra/SC
(47) 3641-4000 – www.mafra.sc.gov.br

ao Patrimônio Municipal por seus empregados.

18.3. Quanto ao repasse dos vencimentos aos servidores concursados cedidos, será descontado do repasse total para a Organização Social mensalmente.

18.4. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento.

18.4.1. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente normal na Prefeitura de Mafra.

Mafra/SC, 29 de maio de 2.017.

Wellington Roberto Bielecki

Prefeito Municipal

Rodney Luiz Medeiros

Secretário Municipal de Administração

Jaqueline Fátima Previatti Veiga

Secretária Municipal de Saúde